



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG/DNIT Nº 02/2002, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.223, de 05 de junho de 2002 e Decreto nº 4.129, de 13 de fevereiro de 2002 e o Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 01 do Conselho de Administração, publicado no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2002 e,

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 1, de 02/05/2002, publicada no D.O.U de 16/05/2002; considerando a Estrutura Regimental instituída pelo Decreto Nº 4.129, de 13/02/2002, publicado no D.O.U. de 14/02/2002 e a necessidade de se definir a forma de reajustamento dos contratos de obras rodoviários,

RESOLVE QUE:

- Para aplicação dos índices de reajustamentos de obras rodoviárias, no âmbito do DNIT, deverão ser adotadas as seguintes instruções:

1 - APLICAÇÃO E PREMISSAS

- 1.1 - Aplicam-se a todos os contratos de obras ou serviços que contenham cláusulas de reajustamento, observando a forma preconizada na legislação vigente.
- 1.2 - Esses índices, em número de 9 (nove), indicam a Variação Mensal de Preços e são calculados a partir de dezembro/2000, ($\text{dez}/2000=100$).
- 1.3 - Os índices serão sistemática e mensalmente calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Gerência de Planejamento e Estudos/DPP/DNIT.

2 - PROCESSO DE APLICAÇÃO

- 2.1 - Fórmula de Reajustamento

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 2.2 - Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
- 2.3 - Para o efeito do que determina o item anterior, no caso de pavimentação e ligantes betuminosos, adotar o seguinte procedimento:
- a) Verificar na Planilha de Preços Unitários dos Contratos os itens que deverão sofrer desmembramento;
 - b) Localizar no processo base respectivo a composição de custos referente a esses itens e promover o desmembramento. Caso não exista a composição de custos, identificar nas composições dos traços correspondentes a esses itens, aprovados para utilização, a participação quantitativa das parcelas a serem desmembradas e aplicar sobre a quantidade de ligante o preço unitário praticado no SICRO do mês base da proposta. Por diferença, identificar o valor da parcela restante. Quando explicitado na Proposta, adotar o BDI constante da mesma. Quando não explicitado o BDI, adotar o do SICRO.
 - c) Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês "m+1"), a planilha de medição deverá incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".
 - d) O total do item desmembrado não deverá sofrer qualquer alteração após o desmembramento.

3. ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO RODOVIÁRIOS

Os índices aprovados com os respectivos serviços, sobre os quais serão aplicados, estão relacionados a seguir:

3.1 - TERRAPLENAGEM

Aterros
Camada drenante para fundação de aterro
Camada drenante para corte em rocha
Compactação de aterros
Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas
Enrocamento de pedra jogada
Escavação, carga e transporte de materiais
Escavações e reaterros
Geogrelhas
Mobilização e instalação de canteiro de obras
Muro de gabião
Recomposição de revestimento primário
Regularização da faixa de domínio
Remoção de solos moles
Serviços preliminares

3.2 - DRENAGEM

Bocas de lobos
Bueiros
Caixas coletoras
Calha metálica
Construção e remoção de artefatos de drenagem e OAC
Descidas e entradas d'água
Dissipadores
Drenos
Enrocamento de pedra arrumada
Lastro de brita
Meio-fios
Poços de visita
Sarjetas
Selo de argila apilado com solo local
Tampas de caixas e poços
Tubulações de drenagem
Valetas

3.3 - SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA

Confecção e/ou fornecimento e/ou implantação de placas de sinalização vertical
Confecção de suporte e travessa para placa de sinalização
Fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos
Execução de pinturas de Faixas, setas ou zebrados

Fornecimento e/ou implantação de balizadores
Fornecimento e/ou implantação de marcos quilométricos
Fornecimento e/ou implantação de pórticos e bandeiras de sinalização
Fornecimento e/ou implantação de semáforos
Renovação de sinalização horizontal

3.4 - PAVIMENTAÇÃO

Areia-asfalto
Arrancamento e remoção de paralelepípedos e meio-fios
Bases e Sub-bases do pavimento
Capa selante
Concreto betuminoso usinado a quente
Fresagem do revestimento
Imprimação
Lama asfáltica
Macadame betuminoso
Macadame hidráulico
Manta sintética para recapeamento asfáltico- fornecimento e aplicação
Micro-revestimento
Peneiramento
Pintura de ligação
Pré-misturado
Reciclagem do revestimento
Reforço do subleito
Regularização do subleito
Remoção da camada granular do pavimento
Remoção de material de baixa capacidade de suporte
Remoção de revestimento betuminoso
Tratamento superficial simples, duplo ou triplo

3.5 - PAVIMENTOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND

Execução de pavimentação. com peças pré-moldadas de concreto de cimento portland
Limpeza e enchimento de junta de pavimento de concreto de cimento portland
Pavimentação com concreto de cimento portland
Recomposição de placa de concreto de cimento portland
Sub-base de concreto de cimento portland

3.6 - CONSERVAÇÃO

Alvenaria
Ancoragem de defesa maleável ou semi-maleável
Assentamento de tubo
Balizador de concreto
Caiação
Cercas de arame
Combate à exsudação
Correção de defeitos

Desobstrução de bueiro
Defensa maleável ou semi-maleável
Enleivamento
Hidrossemeadura
Iluminação (posteamto, serviços elétricos, rede de alta tensão, luminárias, etc.)
Limpeza de placas de sinalização
Limpeza de ponte
Limpeza de sarjeta, meio-fios, valetas, decida d'água, bueiros etc
Limpeza, Corte, Roçada ou Capina
Paisagismo (terra preta, plantio de árvores grama e arbustos, construção vegetal, canteiro com tratamento paisagístico, etc.)
Pintura com nata de cimento
Recomposição de aterro
Recomposição de cerca
Recomposição de defesa metálica
Recomposição de guarda corpo
Recomposição de sarjeta em alvenaria de tijolo
Recomposição ou conserva de ponte de madeira
Reconformação da plataforma
Recuperação e conservação de pontes de madeira
Recuperação de chapa para placa de sinalização
Remendo profundo
Remoção de barreira em solo ou rocha
Remoção de placa de sinalização
Revestimento vegetal
Selagem de trinca
Tapa buraco
Transportes diversos relativos aos itens de conservação

3.7 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Abertura e concretagem de bases de tubulões
Aparelhos de apoio
Argamassa cimento areia
Barreiras de concreto
Concreto ciclópico
Concreto de cimento portland com forma deslizante
Concreto estrutural
Confecção e lançamento de concreto
Construção de pontes de madeira
Dobragem e colocação de armadura
Dreno de PVC
Escoramento
Estacas para fundação
Estruturas metálicas
Formas em geral
Fornecimento, preparo e colocação de aço doce e/ou aço para protensão
Guarda-corpo
Junta de cantoneira

Terra armada (exceto aterro)
Tirante protendido
Tubulões para fundação

3.8 - CONSULTORIA

Estudos e projetos
Supervisão
Auditoria Técnica

3.9 - LIGANTES BETUMINOSOS

Cimento asfáltico de petróleo
Asfaltos diluídos
Emulsões asfálticas

3.10 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE DEPENDEM DA FINALIDADE DA EXECUÇÃO

Escavações e reaterros

- Ex.: A) Escavação de fuste de tubulão - Classificação: Obras de Arte Especiais
B) Escavação de fundação de ponte - Classificação: Obras de Arte Especiais
C) Escavação de dreno - Classificação: Drenagem
D) Escavação, carga e transporte de materiais de 1a, 2a e 3a com caminhão ou moto-scrapers - classificação: Terraplenagem

Sondagens (perfuração, montagem e transporte de equipamentos)

- Ex.: A) Sondagens de fundação de ponte - Classificação: Obras de Arte Especiais
B) Sondagens de aterro - Classificação: Terraplenagem

Transporte de Materiais

- Ex.: A) Transporte de cascalho para sub-base/base - Classificação: Pavimentação
B) Transporte de areia para terraplenagem - Classificação: Terraplenagem
C) Transporte de massa para pista - Classificação: Pavimentação
D) Transporte de material betuminoso - Classificação: Pavimentação
E) Transporte de brita para dreno - Classificação: Drenagem

Demolição e Remoção de Pavimento

- Ex.: A) Demolição e remoção de pavimento asfáltico - Classificação: Pavimentação
B) Demolição e remoção de pavimento de concreto - Classificação: Pavimento

Concreto de Cimento Portland

Hora de máquina:

De acordo com o estipulado no contrato, dependendo do tipo de serviços. Não existindo definição, usar o índice de terraplenagem

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Excluem-se da revisão de preços as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado, cujos custos tenham sido medidos e pagos pelos valores consignados no documento oficial relativo à compra.
- 4.2 - Os contratos de obras ou serviços referentes a construção ou demolição ou reforma de edificações (muros, postos de polícia rodoviária federal, etc.) serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC.
- 4.3 - Para reajustamento dos contratos com financiamentos externos deverão ser seguidas as regras acordadas.
- 4.4 - Para efeito de correlação entre os Índices antigos (anteriores a dezembro de 2000) e o Novo devem ser usadas as tabelas a seguir:

a) Para os índices que já existiam e continuam:

Serviço	Fator de conversão
Terraplenagem	0,591498977
Obras de Arte Especiais	0,580191115
Pavimentação	0,541383343
Consultoria	0,489754339

b) Para os índices novos:

Serviço	Corrigido pelo índice	Fator de correlação
Sinalização	Pavimentação	0,541890874
	Terraplenagem	0,592280219
Conservação	Terraplenagem	0,591466890
	Obras de Arte Especiais	0,538938658
	Pavimentação	0,541105044
Cimento Portland	Pavimentação	0,541295428
Ligante Betuminoso	Pavimentação	0,539921819
Drenagem	Terraplenagem	0,591736984

4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

5 - ESTA INSTRUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNIT E REVOGA A INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 04/2001 DE 02 DE JULHO DE 2001., PUBLICADA NO BOLETIM ADMINISTRATIVO DO DNER N.º 026 (DE 02 A 06 DE JULHO DE 2001).

LUIZ FRANCISCO SILVA MARCOS
Diretor Geral do DNIT